



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 393/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE, NA MODALIDADE EAD, NO FORMA CURSOS, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728 - BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO FORMA CURSOS ENSINO A DISTÂNCIA LTDA. - CNPJ 41.563.154/0001-79.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2023/05691, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente, o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento do Curso Técnico de nível médio em Contabilidade, na modalidade EAD, no Forma Cursos, localizado na cidade de João Pessoa-PB, mantido pelo Forma Cursos Ensino a Distância Ltda. - CNPJ 41.563.154/0001-79.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 27 de março de 2023.